



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 372, de 03 de junho de 1993.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SEGURO COLETIVO".

A Câmara Municipal de Matias Barbosa DECRETA e Eu sanciono
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matias Barbosa autorizado a fazer Seguro Coletivo para os Servidores Municipais e Agentes Políticos.

Art. 2º - As despesas correspondentes ao que determina o Art. 1º, deverão correr por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 03 de junho de 1993.


- RENATO GUIMARÃES.
Prefeito Municipal.